



IF Goiano - Campus Urutaí

GERÊNCIA DE GRADUAÇÃO

Instituto Federal Goiano – Campus Urutaí

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018

DEPENDÊNCIAS

O Gerente de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) – Câmpus Urutaí, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria de 29 de maio de 2013, publicada no D.O.U. em 31 de maio de 2013, torna público, aos alunos dos cursos de graduação, as orientações sobre a operacionalização e acompanhamento pedagógico do regime especial de dependência nos termos do Regulamento dos Cursos de Graduação do IF Goiano.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Considera-se como dependência, a situação de matrícula em disciplina prevista na matriz curricular do curso, na qual o estudante tenha sido reprovado.

1.1.1. O estudante matriculado em dependências deverá frequentar as aulas com o mínimo de 75% de frequência e realizar as atividades avaliativas, bem como ficar condicionado às regulamentações da matriz curricular vigente do curso.

2. COMO DEVERÃO SER CURSADAS

2.1. As dependências deverão ser cursadas, **preferencialmente**, de forma **regular** no primeiro período letivo em que a disciplina for ofertada no curso, desde que haja compatibilidade de horários, disponibilidade de vagas e observados os prazos de matrícula estabelecidos no Calendário Acadêmico;

2.2. Não havendo compatibilidade de horários, as dependências poderão ser cursadas, com aproveitamento de estudos, em qualquer curso ofertado pelo IF Goiano, desde que haja disponibilidade de vaga, compatibilidade de ementas e de horários, e sejam observados os prazos de matrícula estabelecidos no Calendário Acadêmico.

2.3. Não havendo possibilidade de cursar as disciplinas em dependência nas formas previstas nos itens acima, o estudante poderá **cursar em regime especial**.

3. DO REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA

3.1. O regime especial de dependência, terá uma carga horária **mínima PRESENCIAL equivalente a 20% da carga horária original da disciplina**, em que o estudante cursará as disciplinas em horário especial.

3.2. O professor responsável pela disciplina orientará o estudante quanto aos conteúdos a serem estudados, bem como o cronograma e os procedimentos de avaliação aos quais será submetido.

3.3. A avaliação do rendimento do estudante obedecerá aos critérios constantes no regulamento dos cursos de Graduação do IF Goiano e caberá ao professor que ministra os encontros, aplicar pelo menos dois instrumentos avaliativos com registro.

3.4. O professor registrará o processo do regime especial de dependência em diário de classe próprio, a ser fornecido e arquivado pela Secretaria de Ensino Superior do IF Goiano – Câmpus Urutaí.

3.5. Para realizar o regime de dependência especial o aluno deverá requerê-lo mediante preenchimento de formulário próprio (Anexo I), o qual deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso.



IF Goiano - Campus Urutaí

GERÊNCIA DE GRADUAÇÃO

3.5.1. O formulário próprio mencionado anteriormente poderá ser preenchido de forma coletiva, quando mais de um aluno estiver requerendo o regime especial de dependência.

3.5.2. Deverá ser anexado ao requerimento (Anexo I) o plano de ensino elaborado e assinado pelo docente responsável pela disciplina, o qual deverá conter todos os elementos especificados no Art. 67 do regulamento dos cursos de Graduação do IF Goiano. **A ausência desse plano implicará em indeferimento imediato do requerimento.**

3.5.3. O regime de dependência especial só será realizado mediante autorização expressa da Coordenação do Curso, convalidada pela Gerência de Graduação do IF Goiano - Campus Urutaí. Nesse caso, a Coordenação do Curso deverá analisar o pedido e autorizar a abertura de diário especial apenas nos casos da impossibilidade de cumprimento dos itens 2.1 e 2.2, disponibilidade de docente para a ministração da dependência e número mínimo de 5 (cinco) alunos para cursar o referido regime, exceto em casos especiais que deverão ser analisados e julgados pela Coordenação do Curso.

3.5.4. Não há número máximo de alunos para cursar o referido regime especial de dependência, desde que autorizado pela Coordenação do Curso, mediante consentimento expresso do professor responsável pela disciplina. No entanto, uma vez ofertada alguma disciplina em regime especial de dependência pelo menos 50% da demanda de estudantes deverá ser atendida.

3.6. A prioridade de matrícula em regime especial de dependência deverá obedecer aos seguintes critérios:

- I. estudantes que estão mais próximos de completar o limite MÁXIMO de tempo para integralização do seu curso de origem, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);
- II. estudantes do curso que estiverem mais próximos de integralizar o curso, respeitando o prazo MÍNIMO de integralização do curso previsto no PPC;
- III. estudantes com MAIOR número de reprovações na disciplina ofertada;
- IV. estudantes do curso em que a disciplina estiver sendo ofertada;
- V. estudantes com maior rendimento acadêmico no histórico escolar.

3.6.1. A Coordenação do Curso deverá analisar cada caso e especificar no formulário próprio (Anexo I) o deferimento ou não da matrícula de cada aluno no regime especial de dependência requerido.

3.7. Após análise e julgamento, a Coordenação do Curso deverá solicitar, formalmente, à Secretaria de Ensino Superior do IF Goiano a abertura de diário especial.

3.7.1. A abertura de diário especial pela Secretaria de Ensino Superior do IF Goiano deverá ocorrer APENAS mediante expresso e formal encaminhamento do Anexo I pela Coordenação do Curso, convalidado pela Gerência de Graduação do IF Goiano - Campus Urutaí.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Não será permitido ao aluno requerente do regime especial de dependência o cancelamento da matrícula e, em caso de abandono, será registrado no histórico acadêmico a reprovação do estudante com nota 0 (zero).

4.2. O docente responsável pela ministração de disciplina em regime especial de dependência terá o direito de contabilizar em sua carga horária semestral o número de horas correspondente à **20% a carga horária original da disciplina.**

4.3. Cada aluno poderá ser matriculado, semestralmente, em até 3 (três) disciplinas em regime especial de dependência, desde que analisado e julgado pela Coordenação do Curso.

4.4. Será de inteira responsabilidade do aluno que requerer o regime especial de dependência informar-se junto ao respectivo docente sobre a programação da unidade curricular, especialmente no que diz respeito às datas, locais e horários de aulas, bem como atendimentos, trabalhos acadêmicos e atividades avaliativas.



IF Goiano - Campus Urutaí

GERÊNCIA DE GRADUAÇÃO

4.5. Além das disciplinas com oferta regular no respectivo semestre letivo, poderão ser oferecidas, via regime especial de dependência, disciplinas não ofertadas no respectivo semestre, desativadas em decorrência de alterações no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) ou desativadas em decorrência da extinção ou inativação de curso.

4.5.1. Na hipótese de reprovação em regime especial de dependência em disciplina desativada, o discente deverá cursar a disciplina equivalente do novo currículo, sendo a frequência obrigatória.

4.6. O(s) semestre(s) em que o aluno permanecer vinculado ao curso exclusivamente em decorrência de disciplinas em regime especial de dependência será(ão) considerado(s) para cômputo do prazo máximo de integralização curricular.

4.7. Será concedido regime especial de dependência uma única vez na mesma disciplina. Na hipótese de reprovação, o discente deverá cursar a disciplina em regime regular.

4.8. O aluno que se matricular em disciplina em regime especial de dependência poderá matricular-se também na disciplina subsequente da qual aquela é pré-requisito, desde que autorizado expressamente pela Coordenação do Curso.

4.9. A Gerência de Graduação resguarda o direito de alterar os procedimentos dessa orientação ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

4.10. Considera-se que todos os interessados no regime especial de dependência têm pleno conhecimento das especificidades dessa orientação e que o requerimento a esse regime implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas na presente orientação, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

4.11. Os casos omissos e eventuais pendências serão analisados e julgados pela Gerência de Graduação, juntamente com a Direção de Ensino do IF Goiano - Campus Urutaí.

Urutaí, 26 de fevereiro de 2018.

Original assinado

Prof. Dr. Guilherme Malafaia

Gerência de Graduação do IF Goiano - Campus Urutaí
(Portaria de 29/05/2013 publicada D.O.U. em 31/05/2013)



IF Goiano - Campus Urutaí

GERÊNCIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE REGIME ESPECIAL DE DEPENDÊNCIA

Nome da disciplina:		Carga horária:	
Curso no qual a disciplina está vinculada:			
Período:		Docente responsável:	
Requerente(s):			
Nome completo	Curso no qual está matriculado	Avaliação da Coordenação do Curso	
1.		() deferido	() indeferido
2.		() deferido	() indeferido
3.		() deferido	() indeferido
4.		() deferido	() indeferido
5.		() deferido	() indeferido
6.		() deferido	() indeferido
7.		() deferido	() indeferido
8.		() deferido	() indeferido
9.		() deferido	() indeferido
10.		() deferido	() indeferido
11.		() deferido	() indeferido
12.		() deferido	() indeferido
13.		() deferido	() indeferido
14.		() deferido	() indeferido
15.		() deferido	() indeferido
16.		() deferido	() indeferido
17.		() deferido	() indeferido
18.		() deferido	() indeferido
19.		() deferido	() indeferido
20.		() deferido	() indeferido
Havendo mais estudantes, preencher mais de uma folha.			



IF Goiano - Campus Urutaí

GERÊNCIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I - CONTINUAÇÃO ASSINATURAS

Eu _____ tenho conhecimento da Orientação Técnica n. 02, de 26 de fevereiro de 2018, da Gerência de Graduação do IF Goiano - Campus Urutaí, estou ciente desse requerimento e manifesto meu consentimento e concordância em oferecer a disciplina supramencionada, conforme especificações constantes no Plano de Ensino anexado a este requerimento.

Urutaí, _____ de _____ de _____

Assinatura do docente responsável pela disciplina

Espaço a ser preenchido somente após o preenchimento dos itens anteriores

Nome do(a) Coordenador(a):

Após análise e julgamento deste requerimento, encaminho-o para a Secretaria de Ensino Superior do IF Goiano para abertura de diário especial da disciplina especificada supramencionada, cujos alunos autorizados a se matricular estão especificados (deferidos) anteriormente. Por ser verdade, assino abaixo.

Urutaí, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo da Coordenação do Curso

Ciência e convalidação da Gerência de Graduação do IF Goiano - Campus Urutaí.

Prof. Dr. Guilherme Malafaia
Gerência de Graduação do IF Goiano - Campus Urutaí
(Portaria de 29/05/2013 publicada D.O.U. em 31/05/2013)